



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º  
parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resumo  
do contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e  
a empresa oficial: SEM em 18/07/2020  
foi publicado na  
Alagoins  
SECRETARIA DA PROJU-ADM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2020

PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 039/2020 –COPEL

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graçiliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA, e a **INSETILAR CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 04.600.635/0001-80 situada à Rua Professor Francisco Góes Calmon, nº 23, São Caetano – Salvador – Bahia, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada por **JOSELIO ALVES SILVA**, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, inscrito no CPF sob nº 067.558.075-75 e RG nº 15.430.658-48 SSP/BA, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020, oriundo do processo administrativo Nº **3025/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM DESINSETIZAÇÃO DE AMBIENTE, PARA ATENDER A SEDE DO CADÚNICO, DEMAIS DEPARTAMENTOS DA SEMAS BEM COMO NAS UNIDADES DOS DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, nos termos da proposta.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	APLICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO	M²	7003	2	R\$ 0,52	R\$ 7.283,12
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TANQUES	L	9000	2	R\$ 0,36	R\$ 6.480,00
VALOR GERAL					R\$ 13.763,12	

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.



*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2 Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

**4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1 Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

4.1.1 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

4.2 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.3.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**5.1** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- i) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- j) Pagar a CONTRATADA, nas condições deste termo, o preço dos serviços contratados;
- k) Comunicar à Contratada situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a Contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades da repartição;
- l) Anotar, no Livro de Ocorrências, providenciado pela CONTRATADA, as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização dos defeitos observados;
- m) Aplicar à Contratada penalidade por descumprimento de cláusulas contratuais;
- n) A prefeitura municipal deverá designar um fiscal, cuja finalidade será acompanhar e fiscalizar a execução do serviço da empresa contratada e providenciar a assinatura dos atestados de execução dos serviços por parte do responsável por cada imóvel.

**6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

**6.1** O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.

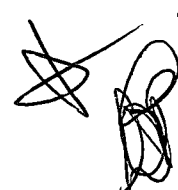




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Fornecer **mão-de-obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos.**
- g) A empresa FORNECEDORA, para fins de execução dos serviços, deverá observar as normas dispostas na Resolução – RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, as demais legislações pertinentes em vigência, além de todas as condições expressas no Edital e seus Anexos.
- h) Fazer com que os usuários dos serviços recebam tratamento adequado, respeitoso e atencioso.
- i) Cumprir horários e períodos para a execução dos serviços fixados de acordo com a Administração.
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações da legislação vigente, das condições constantes do Edital, seus Anexos e a proposta aprovada.
- k) A empresa FORNECEDORA será responsável civil e penalmente pelos danos causados diretamente à Administração, seus bens ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, especialmente com relação aos equipamentos e documentos arquivados na localidade; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do GERENCIADOR, em seu acompanhamento.
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para efeito de pagamento.
- m) Manter seu pessoal uniformizado num só padrão, identificados através de crachás contendo nome da empresa prestadora, em destaque e de fácil leitura, com fotografia recente e devidamente documentados.
- n) Substituir, sempre que exigido pelo GERENCIADOR e independente de justificativa, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconveniente ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse de serviço público.
- o) Comunicar ao GERENCIADOR, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus funcionários quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.
- p) A empresa FORNECEDORA será responsável pela integridade de seus funcionários na execução dos serviços.
- q) Dar **garantia mínima de 6 (seis) meses** pela qualidade dos serviços prestados, visto que será realizado 2 aplicações garantindo a qualidade dos serviços total por **12 (doze) meses.**
- r) Fornecer número telefônico fixo ou móvel, fax ou bip, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, em especial a casos de emergência.



 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- s) Reportar-se ao **Fiscal do Contrato** quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas, atendendo prontamente todas as solicitações relacionadas com o objeto da presente prestação de serviços.
- t) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, especialmente com relação a material, pessoal responsável e deslocamento de seus funcionários:
- u) Apresentar seus funcionários na execução dos serviços devidamente equipados e protegidos com todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e apetrechos necessários de segurança, especificamente máscara, bota, luva, roupa, devendo a empresa estar ciente das normas técnicas da ABNT correspondente aos serviços objeto desta licitação. Os custos dos uniformes e equipamentos não poderão ser repassados a seus funcionários.
- v) Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- w) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- x) No caso do aparecimento de quaisquer tipos de insetos e/ou roedores, em qualquer ponto da área aplicada, antes do término do prazo de garantia, a empresa deverá repetir a aplicação tantas vezes quantas necessárias, em toda a área anteriormente desinsetizada, desratizada e/ou descupinizada, sem caracterizar qualquer acréscimo contratual e sem ônus algum para a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, desde que não ofereça risco à saúde humana.
- y) Indicar a composição química informando o princípio ativo do material a ser aplicado dentre aqueles autorizados pelo Ministério da Saúde, responsabilizando-se pela sua correta utilização.
- z) Informar as recomendações e solicitar ao **Fiscal do Contrato** os preparativos e providências dos locais onde serão executados os serviços de desinsetização, desratização e descupinização, para antes do início das aplicações, tais como liberdade de acesso aos recintos e áreas, acondicionamento ou retirada de materiais que possam vir a ser contaminados, bem como a necessidade ou não de abertura de portas, gavetas, armários e outros compartimentos.
- aa) Oferecer quaisquer outras informações disponíveis e necessárias para a boa condução dos serviços.
- bb) Os serviços terceirizados a serem contratados pela Administração, em nada alteram o regime trabalhista, o vínculo empregatício e as obrigações existentes entre os empregados designados a sua execução e a empresa Contratada, nos termos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, conforme determina o art, 71 da lei 8.666/93.
- cc) Os empregados designados para a execução dos serviços terceirizados, ficarão subordinados à Contratada, devendo cumprir suas ordens, dar-lhe satisfação dos serviços executados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos quando das férias, licenças ou outros motivos.
- dd) Os empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços terceirizados contratados, deverão prestar os serviços de acordo com suas especificações, observar as normas internas da repartição e do serviço público federal, tratar com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

ee) Por fim a empresa contratada deverá emitir o certificado desinsetização com validade e vigência entre a aplicação in loco em cada unidade de prestação dos serviços.

ff) **Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

**7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

**8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

8.1.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**4.914/2018**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

**8.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**8.3** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.

**8.4** A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

**9. DA PERIODICIDADE, DOS HORÁRIOS/DIAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**9.1** Os serviços de imunização e controle de pragas urbanas com atividade química em dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e limpeza, desinfecção química e desincrustação de reservatório e caixas de água deverão ser realizados no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais programas sociais, sempre às sextas-feiras, no horário a partir das 14h (Quatorze horas), com os trabalhos iniciados e concluídos até Sábado 14:00 (Quatorze horas).

**9.2** Deverá ser feito agendamento prévio na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**9.3** Os respectivos funcionários que executarão os serviços deverão estar devidamente identificados com antecedência junto à Administração e ao Fiscal do Contrato.

**9.4** O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de serviços.

**9.5** O prazo de garantia dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da data de realização dos serviços.

**9.6** Os serviços serão executados nos prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais programas sociais na cidade de Alagoinhas.

**10. PENALIDADES**

**10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**10.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**10.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**10.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.5** Cometer fraude fiscal;

**10.1.6** Não manter a proposta.

**10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

- 10.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 10.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.
- 10.8** A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- 10.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**10.10** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**11.10** registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**12.10** registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

**12.20** cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, 01 de julho de 2020.

**JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO  
SECRETÁRIO  
CONTRATANTE**

**04.600.635/0001-80**  
INSETILAR  
CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA-ME.  
Rua Prof Francisco Góes Calmon, nº 23  
São Caetano CEP 40.390-675  
SALVADOR, BAHIA

**INSETILAR CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS  
LTDA ME  
CONTRATADA**





**REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº. 027/2020 ATA**

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020**

PE 039/2020 – SRP – Ata de Registro de Preços nº. 027/2020. Objeto: contratação de empresa em desinsetização de ambiente, para atender a sede do CADÚNICO, demais departamentos da SEMAS bem como nas unidades dos diversos programas sociais do município de Alagoinhas/Bahla. Fornecedor: Insetilar Controladora de Pragas Urbanas Ltda Me – inscrita no CNPJ sob nº. 04.600.635/0001-80. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social. – Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 01/07/2020. Preço Registrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	APLICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO	M	7003	2	R\$ 0,52	R\$ 7.283,12
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TANQUES	L	9000	2	R\$ 0,36	R\$ 6.480,00
<b>VALOR GERAL</b>						<b>R\$ 13.763,12</b>